



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

*

PROJETO DE LEI N° 3./68

(Concede auxílio anual à Liga
Votorantinense de Futebol)

Aprovado em 20 de junho de 1968

Assinatura do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a conceder um auxílio anual à Liga Votorantinense de Futebol, correspondente a 10 (dez) vezes o salário mínimo e vigente no Município.

Artigo 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior deverá ser pago de uma só vez, até o dia 15 de março de cada ano, uma vez cumpridas as demais exigências desta lei.

Artigo 3º - Para efeito de recebimento do auxílio concedido, a entidade beneficiada deverá requerer até o dia 20 (vinte) de fevereiro de cada ano a liberação da verba, juntando ao requerimento uma cópia autêntica da eleição e posse da Diretoria e duração do respectivo mandato.

Artigo 4º - A comprovação da aplicação do auxílio é obrigatória e deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal até o dia 31 de dezembro de cada ano, independentemente de qualquer outra comprovação exigida pelo órgão superior competente.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal sustará a concessão do auxílio na falta de documentação exigida ou no caso do não cumprimento do disposto no artigo anterior.

Artigo 6º - No presente exercício a entidade poderá requerer o pagamento do auxílio em qualquer tempo, obedecidas as demais exigências do Artigo 3º.

§ único - Dentro de 15 (quinze) dias a contar da data do requerimento de que trata este artigo, a Prefeitura deverá proceder ao pagamento do auxílio.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei correrão à conta de verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário fôr.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Votorantim, em 11 de julho de 1968 - IV Ano da Emancipação.

PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal